

GUIA DE BOAS PRÁTICAS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



BARRETOS
PREFEITURA

CGM

**Controladoria Geral
do Município**



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

Prefeita do Município da Estância Turística de Barretos
Paula Oliveira Lemos

Controladoria Geral do Município
Paulo Fernando Scannavino

Elaboração
Daniel Chiarelli

Contato
lgpd@barretos.sp.gov.br
(17) 3612-2021



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

INTRODUÇÃO.....	4
DIREITOS DO TITULAR.....	5
PRINCÍPIOS.....	7
DADOS PESSOAIS.....	9
O que são dados pessoais?.....	9
O que são dados sensíveis?.....	9
Cuidados especiais no tratamento de dados sensíveis.....	10
Boas práticas no tratamento de dados.....	10
BOAS PRÁTICAS.....	12
Coleta responsável de dados.....	12
Armazenamento seguro.....	12
Acesso restrito.....	12
Transparência e comunicação.....	13
Eliminação de dados.....	13
Tratamento ético e responsável.....	13
USO DE TECNOLOGIAS.....	14
Uso de computadores.....	14
Uso de impressoras.....	14
Uso de E-mails.....	15
Uso de Chats.....	15
LAI E LGPD.....	16



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

INTRODUÇÃO

A adequação dos órgãos e entidades municipais no âmbito do Poder Executivo à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) não se resume apenas ao cumprimento de uma norma, mas requer uma transformação cultural abrangente nas instituições. Para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, isso significa implementar mudanças que permeiam todos os níveis organizacionais, desde o estratégico até o operacional.

Essa mudança cultural é fundamental e envolve, primeiramente, a reflexão sobre a privacidade dos dados pessoais dos cidadãos em todas as fases do tratamento. É crucial que os servidores e colaboradores compreendam a importância do respeito à privacidade e à proteção dessas informações em suas atividades diárias. Além disso, é necessário desenvolver ações de conscientização que integrem esses princípios às rotinas institucionais.

Neste contexto, este guia tem como objetivo fornecer orientações sobre boas práticas para o tratamento adequado de dados pessoais, especialmente em situações rotineiras do ambiente de trabalho, com ênfase na segurança da informação. Ao adotar essas diretrizes, buscamos não apenas atender às exigências legais, mas também construir um ambiente de confiança e respeito entre a administração pública e a comunidade barretense.



DIREITOS DO TITULAR

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece uma série de direitos aos titulares de dados pessoais, visando garantir sua privacidade e proteção.

É fundamental que todos os servidores e colaboradores conheçam e respeitem esses direitos, assegurando um tratamento ético e responsável das informações. Abaixo, estão os principais direitos dos titulares:

1. **Direito de Acesso:** O titular tem o direito de acessar as informações que uma entidade possui sobre ele. Isso inclui a solicitação de informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como a origem desses dados.
2. **Direito de Retificação:** O titular pode solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. A Prefeitura deve garantir que as informações sejam sempre precisas e atualizadas.
3. **Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação:** O titular pode requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais quando estes não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram coletados, ou quando o tratamento estiver em desacordo com a lei.
4. **Direito à Portabilidade:** O titular pode solicitar a transferência de seus dados pessoais a outro fornecedor de serviços ou produtos, mediante solicitação expressa, respeitando as normas de segurança e sigilo.
5. **Direito à Informação:** O titular tem o direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e as consequências de sua decisão, assim como sobre a existência de tratamento automatizado.
6. **Direito de Revogação:** O titular pode revogar seu consentimento a qualquer momento, desde que não haja outras bases legais que justifiquem o tratamento de seus dados.



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

7. Direito de Reclamação: O titular tem o direito de apresentar reclamações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso considere que seus direitos estão sendo violados.

A efetivação desses direitos é essencial para promover uma cultura de proteção de dados dentro da Prefeitura.

Todos os servidores devem estar preparados para atender a essas demandas de forma ágil e eficiente, contribuindo para a transparência e a confiança da população em relação ao tratamento de seus dados pessoais.



PRINCÍPIOS

A lei estabelece uma série de princípios que devem guiar o tratamento de dados pessoais. Esses princípios são fundamentais para garantir a ética, a transparência e a segurança no manuseio das informações dos cidadãos. É essencial que todos os servidores e colaboradores compreendam e apliquem esses princípios em suas atividades cotidianas. Seguem os principais princípios da LGPD:

1. **Finalidade:** O tratamento de dados pessoais deve ter propósitos legítimos, explícitos e devem ser informados ao titular, sendo que os dados não podem ser utilizados para outras finalidades.
2. **Adequação:** O tratamento de dados deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular, ou seja, os dados devem ser coletados e utilizados apenas para o que foi previamente especificado.
3. **Necessidade:** O tratamento deve se limitar ao mínimo necessário para a realização das finalidades pretendidas, evitando a coleta excessiva de informações.
4. **Livre Acesso:** O titular tem o direito de acessar suas informações pessoais de forma facilitada e gratuita, em respeito ao seu direito à transparência.
5. **Qualidade dos Dados:** Os dados pessoais devem ser exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento.
6. **Transparência:** É fundamental garantir que o titular seja informado sobre o tratamento de seus dados, incluindo informações sobre a identidade do controlador, finalidades do tratamento, e formas de contato.
7. **Segurança:** Os dados pessoais devem ser tratados de forma segura, com a adoção de medidas técnicas e administrativas que protejam as informações contra acesso não autorizado, perda, destruição ou vazamento.
8. **Prevenção:** Devem ser adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, minimizando riscos e garantindo a proteção das informações.
9. **Não Discriminação:** É vedado o tratamento de dados pessoais que possa resultar em qualquer forma de discriminação ilícita ou abusiva.



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

10. Responsabilização e Prestação de Contas: O controlador dos dados deve demonstrar a adoção de medidas eficazes para a proteção de dados e a conformidade com a LGPD, sendo responsável por qualquer irregularidade.

A compreensão e a aplicação desses princípios são essenciais para que o tratamento dos dados pessoais seja de forma adequada e ética. Ao internalizar esses valores, promovemos uma cultura de respeito à privacidade e à proteção de dados, fortalecendo a confiança da população na administração pública.



DADOS PESSOAIS

Na lei, os dados pessoais recebem duas classificações principais: **dados pessoais** e **dados sensíveis**, cada um exigindo níveis específicos de proteção.

Compreender essa diferença é crucial para assegurar que as informações sejam tratadas de maneira adequada e segura no âmbito da Prefeitura.

O que são dados pessoais?

Dados pessoais são quaisquer informações que identificam ou possam identificar uma pessoa física. Esses dados podem ser diretos ou indiretos, ou seja, podem identificar o titular de maneira imediata ou quando cruzados com outras informações. Exemplos de dados pessoais incluem:

- Nome completo
- CPF ou RG
- Endereço residencial
- E-mail ou telefone
- Dados bancários
- Placas de veículos
- Cookie

Esses dados são amplamente utilizados nas atividades administrativas da Prefeitura, e o tratamento sempre deve respeitar os princípios da LGPD, especialmente os de necessidade e finalidade.

O que são dados sensíveis?

Dados pessoais sensíveis são aqueles que, por sua natureza, podem expor o titular a discriminação ou danos à sua dignidade e direitos fundamentais.

Devido à sua natureza delicada, a LGPD estabelece que esses dados exigem um nível maior de proteção e só podem ser tratados em situações muito específicas. Dados sensíveis incluem:



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

- Origem racial ou étnica
- Convicções religiosas
- Opiniões políticas
- Filiação a sindicatos ou organizações de caráter religioso, filosófico ou político
- Dados referentes à saúde ou à vida sexual
- Dados genéticos ou biométricos

Na Prefeitura, o tratamento desses dados deve ser feito com extremo cuidado, e somente quando houver base legal clara para sua coleta e uso, como o consentimento expresso do titular ou outras hipóteses previstas na legislação.

Cuidados especiais no tratamento de dados sensíveis

Devido ao potencial de danos decorrentes de sua utilização indevida, o tratamento de dados sensíveis exige uma série de cuidados adicionais, tais como:

- **Consentimento expresso:** Na maioria dos casos, é necessário obter o consentimento explícito do titular antes de tratar seus dados sensíveis.
- **Finalidade específica:** Esses dados só podem ser coletados e usados para finalidades muito bem definidas e legítimas, sempre respeitando o princípio da necessidade.
- **Segurança reforçada:** É necessário o uso de medidas de segurança mais robustas para proteger esses dados contra acessos não autorizados ou vazamentos.

Boas práticas no tratamento de dados

Tanto os dados pessoais quanto os dados sensíveis devem ser tratados com o máximo de cuidado e responsabilidade. Algumas boas práticas incluem:

- **Coletar apenas o necessário:** Evite solicitar informações que não sejam estritamente necessárias para a finalidade pretendida.
- **Garantir a segurança:** Use sistemas e processos que protejam os dados de vazamentos ou acessos indevidos.
- **Respeitar os direitos do titular:** Sempre informe o titular sobre o tratamento de seus dados e respeite seus direitos, como o de retificação e eliminação.



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

Compreender e aplicar essas boas práticas é essencial para garantir que a Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos trate as informações pessoais e sensíveis de seus cidadãos com respeito, segurança e de acordo com a legislação vigente.



BOAS PRÁTICAS

Este capítulo apresenta orientações práticas que visam garantir o tratamento responsável e seguro dos dados pessoais e sensíveis.

Adotar boas práticas é essencial para proteger a privacidade dos cidadãos, cumprir a legislação vigente e promover uma cultura de respeito e transparência nas relações entre a administração pública e a população. A seguir, detalharemos as principais recomendações que todos os servidores e colaboradores devem seguir em seu dia a dia.

Coleta responsável de dados

- **Relevância e necessidade:** Coletar apenas os dados que são estritamente necessários para a finalidade específica. Antes de solicitar informações, avalie se elas são essenciais para o atendimento ao cidadão.
- **Informação clara ao titular:** Ao coletar dados, informe ao titular sobre a finalidade da coleta, a base legal para o tratamento e como suas informações serão utilizadas, de acordo com os princípios da LGPD.

Armazenamento seguro

- **Segurança da informação:** Adote medidas de segurança adequadas para proteger os dados armazenados contra acesso não autorizado, vazamentos e outros riscos. Utilize ferramentas como criptografia e controle de acesso.
- **Atualização de sistemas:** Mantenha sistemas e softwares sempre atualizados para minimizar vulnerabilidades e garantir a integridade dos dados.

Acesso restrito

- **Controle de acesso:** Limite o acesso aos dados pessoais apenas aos servidores que realmente necessitam dessas informações para o desempenho de suas funções.



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

- **Treinamento contínuo:** Promova treinamentos regulares para os servidores sobre a importância da proteção de dados e as práticas de segurança necessárias, garantindo que todos estejam cientes de suas responsabilidades.

Transparência e comunicação

- **Direitos dos titulares:** Informe os cidadãos sobre seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação e eliminação, conforme estabelecido pela LGPD. Esteja preparado para atender a essas solicitações de forma ágil e eficiente.
- **Lei de acesso à informação (LAI):** A transparência nas ações da administração pública é fundamental. A LAI (Lei nº 12.527/2011) estabelece que informações devem ser disponibilizadas ao público, o que inclui dados que não comprometam a privacidade dos cidadãos. Estabeleça canais claros para que a população possa solicitar informações e acessá-las, respeitando as diretrizes da LGPD.

Eliminação de dados

- **Política de retenção e eliminação:** Estabeleça políticas claras sobre a retenção e eliminação de dados pessoais. Elimine informações que não são mais necessárias para as finalidades para as quais foram coletadas, respeitando os prazos legais de armazenamento.
- **Documentação do processo:** Documente o processo de eliminação de dados para garantir a conformidade com a legislação e demonstrar a responsabilidade no tratamento das informações.

Tratamento ético e responsável

- **Respeito aos direitos do titular:** Os operadores devem estar cientes dos direitos dos cidadãos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, correção e eliminação.
- **Transparência:** Promover a transparência em relação ao uso de dados pessoais, informando os cidadãos sobre como suas informações são tratadas e garantindo que compreendam o processo.



USO DE TECNOLOGIAS

O uso responsável de tecnologias é essencial para garantir a proteção dos dados pessoais no ambiente de trabalho. Este capítulo apresenta boas práticas que devem ser seguidas por todos os servidores e colaboradores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos ao utilizar computadores, impressoras, e-mails e chats.

Uso de computadores

- **Proteção de acesso:** Bloqueie sempre a tela do computador quando não estiver em uso, utilize senhas seguras e personalizadas. Nunca compartilhe suas credenciais de acesso com outras pessoas.
- **Manutenção de software:** Mantenha o sistema operacional e os softwares atualizados para evitar vulnerabilidades. Instale apenas programas autorizados e verificados pela equipe de tecnologia da informação.
- **Armazenamento seguro:** Armazene dados pessoais em pastas designadas e seguras. Evite guardar informações sensíveis em áreas acessíveis a outros usuários.
- **Uso de dispositivos removíveis:** Evite usar pendrives ou dispositivos externos não autorizados, pois podem conter malware ou vírus que podem comprometer a segurança dos dados.

Demais procedimentos de utilização de tecnologias, devem ser seguidos conforme a Política de Segurança da Informação (PSI), link: <https://ti.barretos.sp.gov.br/>

Uso de impressoras

- **Impressão de documentos:** Ao imprimir documentos que contenham dados pessoais ou sensíveis, verifique sempre a necessidade da impressão. Evite imprimir informações que não são essenciais para a execução das atividades.
- **Retirada imediata de impressões:** Após a impressão, retire os documentos imediatamente da impressora. Não deixe impressões expostas, pois isso pode levar ao acesso não autorizado às informações pessoais.



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

- **Descarte seguro de impressões:** Documentos impressos que contenham dados pessoais devem ser descartados de forma segura. Utilize trituradores de papel ou sigam as orientações da Prefeitura para descarte seguro, evitando a possibilidade de recuperação de informações sensíveis.

Uso de E-mails

- **Comunicação segura:** Utilize canais de e-mails institucionais para troca de informações relacionadas ao trabalho.
- **Destinatários:** Sempre verifique os destinatários antes de enviar os e-mails contendo dados pessoais. Cuidado com e-mails em massa que podem expor informações.
- **Anexos:** Não abra anexos de e-mails de remetentes desconhecidos e evite enviar documentos com dados pessoais sem a devida proteção (como senhas ou criptografia).

Uso de Chats

- **Conformidade com a política de segurança:** Utilize plataformas de chat autorizadas pela Prefeitura para comunicação interna. Não compartilhe informações pessoais ou sensíveis em chats não seguros ou pessoais.
- **Registro de conversas:** Esteja ciente de que conversas em chats podem ser registradas e monitoradas. Evite discutir questões sensíveis que possam comprometer a privacidade dos cidadãos.
- **Privacidade das conversas:** Sempre que possível, utilize conversas diretas em vez de grupos para discutir dados pessoais, reduzindo o risco de exposição desnecessária.

O uso adequado de computadores, impressoras, e-mails e chats é fundamental para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais.



LAI E LGPD

Uma dúvida frequente é sobre o possível conflito entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). Contudo, esse conflito não ocorre, uma vez que a LGPD coexiste com as outras regulamentações, como a LAI, assegurando aos cidadãos o direito à transparência por meio do acesso a dados públicos.

De um lado, temos o dever da administração pública de tornar seus atos e ações transparentes como medida de controle e prestação de contas. De outro, temos a obrigação de proteger os dados pessoais dos titulares. Nesse sentido, a LAI e a LGPD devem atuar de forma harmoniosa, assegurando que as regras de transparência não resultem em violação de direitos ou interesses de terceiros.

A LGPD estabelece princípios que orientam o tratamento de dados, como finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD). Assim, na administração pública, é crucial aplicar critérios como finalidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, garantindo o uso correto dos dados pessoais.

Os entes públicos devem coletar apenas os dados estritamente necessários para suas finalidades, sempre com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas em lei (art. 7º da LGPD). É essencial garantir que o tratamento dos dados seja feito para fins específicos e comunicados ao titular. Caso a finalidade seja alterada, o titular deve ser devidamente informado.

A preocupação, nesse contexto, é evitar a transgressão das regras de proteção de dados pessoais durante a publicação de informações. No entanto, a proteção aos dados pessoais não é absoluta. O artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, junto com a LGPD, permite o acesso e a divulgação de informações quando estas estiverem relacionadas à Administração Pública, conforme previsto na LAI.

No que diz respeito à divulgação de dados de servidores públicos, o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão unânime de abril de 2011, determinou que “a pessoa que decide ingressar no serviço público adere ao regime jurídico da Administração, que prevê a publicidade de todas as informações de interesse da coletividade”. Assim, a divulgação de informações como RG, CPF e cadastros profissionais (OAB, CRM, CREA), embora sejam dados pessoais, é necessária para a identificação dos indivíduos que interagem com a Administração Pública, garantindo a transparência.

Essas práticas estão respaldadas pelos arts. 7º e 23 da LGPD, bem como pelo art. 6º da LAI. Dessa forma, o direito à privacidade é relativizado diante do dever de publicidade do poder estatal. A LGPD busca equilibrar esses direitos, permitindo o controle sobre a própria



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

Administração e restringindo a privacidade dos agentes públicos quando necessário para o exercício de suas funções.

Para proteger os dados pessoais, a administração pública pode optar pela descaracterização parcial de números de documentos de identificação, prevenindo o uso indevido por terceiros. Essa medida, além de assegurar a transparência na gestão pública, também protege a privacidade dos titulares de dados.

Os órgãos e entidades são responsáveis por implementar procedimentos de proteção de dados, adaptando-se às suas realidades administrativas. Também é recomendado definir níveis adequados de acesso às informações pessoais, que podem ser públicos, restritos ou sigilosos, conforme previsto no art. 31 da Lei de Acesso à Informação.